

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Código de ética - TSE****PORTARIA Nº 485 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o parágrafo único do art. 11 da Portaria TSE nº 137, de 17 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para integrar a Comissão Permanente de Ética e de Sindicância do Tribunal Superior Eleitoral, instituída pela Portaria TSE nº 137, de 17 de abril de 2012:

- I - ALFREDO RENAN DIMAS E OLIVEIRA, presidente;
- II - MURILO SALMITO NOLÊTO, membro e suplente do presidente;
- III - MÁRCIA DA SILVA SOARES FONSECA, membro;
- IV - RODRIGO EMANUEL COUTO, suplente; e
- V - LILIAN DE MOURA ANDRADE, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de outubro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Decisão monocrática****PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 80/2013 CPADI/SJD**

REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO Nº 717-52.2013.6.00.0000 BRASÍLIA-DF

REQUERENTE: PARTIDO DA CIDADANIA (PCI) - NACIONAL

ADVOGADOS: ISRAEL DOURADO GUERRA FILHO E OUTRO

MINISTRO MARCO AURÉLIO

PROTOCOLO: 25.310/2013

DECISÃO

REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO - FORMALIZAÇÃO - NEGATIVA DE SEGUIMENTO.

1. Observo não ter sido a petição inicial deste processo devidamente formalizada. A peça é apócrifa, porquanto não subscrita pelos representantes legais do requerente identificados ao final, sendo inapta à produção de efeitos jurídicos.

Ressalto que o fato de constar imagem digitalizada das assinaturas não supre o vício, por não se enquadrar nas hipóteses de assinatura eletrônica admitidas pela legislação (artigo 1º, § 2º, inciso III, da Lei nº 11.419/2006).

2. Nego seguimento ao pedido formulado.

3. Publiquem.

Brasília, 2 de outubro de 2013.

Ministro MARCO AURÉLIO

Relator

Ata de Distribuição